



Comprovante de Publicação

Nº: **36210**

Identificação: **2168/2017**

Data/Hora Veiculação: **26/05/2017 00:00**

Data Publicação : **29/05/2017**

Ato: **LEI Nº 3.108/2017**

Assunto: **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Completo**

LEI Nº 3.108/2017 Súmula: ?Institui a Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Araucária, na forma estabelecida nesta Lei, a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto. Art. 2º. A Semana Municipal do Trânsito tem como objetivo principal a realização de campanhas e ações educativas voltadas aos condutores de veículos em geral, demais transeuntes das vias públicas e suas respectivas seguranças, bem como a harmonização e paz no trânsito. Art. 3º. A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades: I. melhorar as condições do trânsito através da educação e conscientização da população; II. realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito; III. conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema; IV. promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito; V. orientar a comunidade, através de ações que repassem conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres; VI. conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito, para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito; VII. realizar debates entre gestores e comunidade sobre a segurança e o respeito à vida no transporte sobre rodas. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de maio de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 4054/2017 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.06.01 15:58:47 -03'00'